



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura de Bom Retiro*

## Capital Catarinense do Churrasco

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 24/2015**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 16/2015**

(Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, **com fornecimento de 13 (linhas), sendo que 10 (dez) linhas serão através de portabilidade numérica**, com tarifa zero para ligações locais entre os telefones celulares do CNPJ da contratante, com **franquia global** estimada em 1.540 minutos/mês, dos quais 1.300 minutos/mês para ligações VC/VC1; 120 minutos/mês para ligações VC2 e 120 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento do Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso), por meio da Internet, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência).

**ABERTURA:** 27 de Agosto de 2015, às 14h00min.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24/2015

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

**TÍTULO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Forma de Julgamento: **Preço Global**

Regência: **Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 14h00min do dia 27/08/2015.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 27/08/2015, às 14h00min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada na Avenida Major Generoso, 19 - Centro, nesta cidade.**

**O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço Global**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, **com fornecimento de 13 (linhas), sendo que 10 (dez) linhas serão através de portabilidade numérica**, com tarifa zero para ligações locais entre os telefones celulares do CNPJ da contratante, com **franquia global** estimada em 1.540 minutos/mês, dos quais 1.300 minutos/mês para ligações VC/VC1; 120 minutos/mês para ligações VC2 e 120 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento do Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área

de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso), por meio da Internet, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, se houver consumo além da franquia contratada o excedente será faturado conforme o preço da proposta vencedora.

**1.2** Pacote de dados via internet móvel compreendendo habilitação de todas as linhas contratadas para uso do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do município de Bom Retiro.

**1.3** Serviços de Envio de Mensagens Instantâneas (SMS), a serem geradas/enviadas do aparelho celular.

**1.4** Fornecimento de aparelhos em comodato conforme especificado na minuta do contrato.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e envelope nº 02 – Documentação de Habilitação, deverão ser entregues, lacrados, até às **14h00min do dia 27/08/2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC., onde serão protocolados, contendo no anverso os seguintes dados:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2015**  
**(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2015**  
**(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**2.2** Não participará do certame a licitante que entregar os envelopes após o horário estabelecido no item anterior.

**2.3 A Sessão Pública terá início às 14h:00min do dia 27/08/2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES**

**3.1** O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência

dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.2** Se a empresa for representada pelo seu proprietário, deverá apresentar documento no original ou cópia autenticada que comprove tal condição.

**3.3** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de Procuração ou Termo de Credenciamento, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II.

**3.4** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá conter a indicação do signatário, com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove seus poderes, ambos apresentados no original ou em cópia autenticada.

**3.5** A Procuração Pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário e a apresentação do instrumento de comprovação dos seus poderes.

**3.6** No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**3.7** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.8** Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**3.9** Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes da proposta ou documentação.

**3.10** Após o credenciamento, os representantes legais deverão apresentar os seguintes documentos (fora dos envelopes da proposta e documentação):

**3.10.1** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste Edital.

**3.10.2** Declaração de que, na data da abertura da licitação, a licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando, por conseguinte, apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

**3.10.3** Documento público ou particular que comprove a constituição de consórcio, sendo o caso, ou Declaração da empresa que optar pela modalidade de subcontratação, comprometendo-se a indicar o nome da empresa subcontratada no ato de assinatura do contrato.

**3.11** A falsidade da declaração a que se refere o item 3.10.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento às sanções administrativas prevista no presente Edital.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** A Proposta Comercial (envelope nº 1) deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado, na forma do ANEXO I, devidamente datada e assinada pelo responsável legal da empresa.

**4.2** Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já inclusos os tributos, os encargos sociais, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

**4.3** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** A documentação exigida para habilitação da licitante (envelope nº 2) são as seguintes:

### **5.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c)** Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme modelo constante do ANEXO IV.

### **5.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**a)** Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

**5.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item anterior deverão estar em nome da licitante, de modo que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**5.3** As certidões a que se refere as alíneas *a, b, c, d, e, f*, deverão encontrar-se válidas na data de abertura do procedimento licitatório.

**5.4** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, esta autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pela licitante ou seu representante legal.

**5.5** Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos, para os fins desta licitação, dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

**5.6** A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes da documentação e propostas, até a respectiva abertura.

**5.7** Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados por fac-símile.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**6.1** No dia, hora e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública e anunciará as empresas que se apresentaram ao certame.

**6.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**6.3** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.3.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.3.2** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.3.3** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.3.4** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.4** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.6** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da melhor proposta.

**6.7** Se presentes na etapa de lances microempresas ou empresas de pequeno porte, observar-se-á o seguinte procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06:

**6.7.1** Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.2** O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**6.7.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.7.2.2** Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.7.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.7.2.1.

**6.7.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**6.8** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**6.9** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5, podendo, a seu exclusivo critério, prosseguir na análise dos demais itens e abrir, somente ao final, os envelopes da documentação das licitantes vencedoras dos respectivos itens vencidos.

**6.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**6.9.1.1** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.9.1.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.10** No caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**6.11** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**6.12** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

**6.12.1** A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

**6.12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.

**6.12.3** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**6.13** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**6.13.1** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**6.14** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.15** No julgamento das propostas, atendidas as especificações constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**6.16** A licitante vencedora deverá readequar os valores unitários e totais dos itens que compõem o novo preço global ofertado, guardando-se a proporcionalidade da proposta inicial.

**6.17** Após a declaração da licitante vencedora e não havendo manifestação das demais quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e o submeterá ao Presidente da Câmara para ser homologado.

**6.18** A documentação apresentada pelas licitantes vencidas ficará em poder do Pregoeiro até a entrega definitiva do objeto licitado.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**7.2** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**7.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**7.4** O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro para apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

## **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**8.1** A Licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato com a CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**8.2** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar a licitante vencedora, garantida a ampla defesa, às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Minuta Contratual (ANEXO VI).

**9.2** O Presidente da Câmara Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades se admitidas às justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**10.2** Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

**10.3** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados.

**10.4** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

**10.5** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

**10.6** Relacionar as instalações físicas, bem assim, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso.

**10.7** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto desta contratação, quando necessário.

**10.8** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital.

**10.9** Entregar os números de acesso em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

**10.10** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.

**10.11** Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato.

**10.12** Assegurar que sejam mantidos os preços mais vantajosos para a Administração, verificando se estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Prestar o serviço obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

**11.2** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, para a solução de quaisquer dificuldades ou problemas técnicos ou administrativos, relativos ao objeto da contratação.

**11.3** Garantir a excelência dos serviços contratados em toda a área de atendimento, especialmente nos horários de maiores movimentos.

**11.4** Entregar as Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados com 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.

**11.5** As Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados deverão ser individuais, por linha, não sendo permitido a apresentação consolidada.

**11.6** Todas as faturas deverão estar de acordo com a solicitação do executor do contrato.

**11.7** As datas de vencimento das Notas Fiscais/Faturas deverão ser previamente ajustadas entre as partes quando da assinatura do contrato de prestação de serviço.

**11.8** Nomear um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**11.9** Reparar ou corrigir, incorreções que se verificarem na execução do contrato.

**11.10** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, Salários, Seguros de acidentes, Taxas, impostos e contribuições, Indenizações, Vales transportes e vale-refeição, Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**11.11** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados e apresentados nas propostas.

**11.12** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, sejam elas quais forem, desde que praticada por seus funcionários ou prepostos, durante todo o período de prestação dos serviços de que trata esta especificação ainda que se deem dentro das dependências das diversas unidades administrativas da Contratante.

**11.13** Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**11.14** Comunicar aos setores responsáveis da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**11.15** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16** Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**11.17** Prestar os referidos serviços na forma contratada e tal qual delimitado na proposta respectiva.

**11.18** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**11.19** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**11.20** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.21** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

**11.22** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa,

assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**11.23** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do respectivo Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

**11.24** Possuir e manter em seu quadro equipe de profissionais qualificados e capacitados para a prestação do serviço objeto do Contrato, que não terão de modo algum qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes dessa contratação.

**11.25** Disponibilizar um funcionário específico para atender prioritariamente ao CONTRATANTE, de sorte que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.

**11.26** Submeter-se à Fiscalização por parte do CONTRATANTE.

**11.27** Submeter-se às disposições legais em vigor.

**11.28** Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas no respectivo Contrato, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.29** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.

**11.30** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**11.31** A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os serviços, caso não atendam ao estipulado no Edital ou aos padrões técnicos conhecidos, sendo que nessa hipótese, a Contratada deverá refazê-lo às suas expensas, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

**11.32** A Contratada deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização. Deverá, ainda, garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomando as devidas providências, imediatamente após a ocorrência.

**11.33** Possibilitar aos usuários da Contratante, na condição de assinante-viajante (Roaming Nacional), receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras operadoras, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento, sujeitando-se, nessa hipótese, às

condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

**11.34** Responder pelo cumprimento da legislação em vigor, em todos os âmbitos da Federação, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.

**11.35** Prestar os serviços dentro das especificações técnicas e normativas atinentes, mantendo-os sempre em perfeita ordem e supervisionando-os, permanentemente, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

**11.36** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pertinente aos casos de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, prepostos ou subordinados, no desempenho do serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

**11.37** Assumir, também, todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou criminal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**11.38** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do respectivo Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**11.39** É vedado à Contratada, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

**11.40** Fornecer, na forma de comodato os seguintes aparelhos:

\* **03 aparelhos** de telefonia celular com a especificação mínima de: processador quad core de 1.2 Ghz, TV digital, tela de 4,5 " com resolução mínima de 480 x 800, câmera de traseira de 5Mp e frontal de 2Mp, com memória interna de 8 GB, transmissão de dados 3G, Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G, Cartão Micro SD, GPS integrado;

\* **10 aparelhos** de telefonia celular com a especificação mínima de: processador de 1 Ghz, tela de 3,3 " com resolução mínima de 320 x 240, câmera de traseira de 2Mp, com memória interna de 4 GB, transmissão de dados 3G, Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G, Cartão Micro SD;

**11.41** Substituir todos os aparelhos de telefonia móvel a cada 12 meses (inclusive "backup"), no prazo de até 15 (quinze) dias por aparelhos similares ou com configurações superiores;

**11.42** Manter os números dos terminais atualmente utilizados (portabilidade numérica);

**11.43** Opção de portabilidade dos números para usuário pessoa física quando solicitado e a devida substituição do chip com novo numero para a contratada.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

### **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0006.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33390000- Aplicações Diretas

### **03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

04.122.0014.2008- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

33390000- Aplicações Diretas

### **04.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA E ESPORTE**

04.122.0018.2011- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33390000- Aplicações Diretas

### **06.01. SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.122.0048.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente

33390000- Aplicações Diretas

### **07.01 SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

26.122.0039.3034– Manutenção da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

33390000- Aplicações Diretas

### **08.01 SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

04.122.0051.2039- Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo

33390000- Aplicações Diretas

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento correspondente ao objeto desta licitação será efetuado no prazo de vencimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o consumo e os preços constantes do Contrato.

**13.2** A Nota Fiscal deverá trazer a Razão Social Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21.

**13.3** A licitante vencedora deverá manter até o cumprimento final de sua obrigação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**13.4** As Faturas telefônicas deverão ser entregues discriminadas por número de telefone.

## **14 DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1** A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, durante o cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

## **15 DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

**15.1** O valor poderá ser reajustado, com base na variação dos valores tarifários líquidos homologados pela ANATEL, responsabilizando-se a Contratada, em apresentar, na época do reajuste, o demonstrativo de cálculo e a cópia do ato da ANATEL que homologou a alteração das referidas tarifas.

**15.2** O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **16 DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** É permitida a participação de empresas em consórcio, assim como a subcontratação de serviços, nos termos dos arts. 33 e 72, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

**17.1.1** A licitante vencedora será a única e total responsável pelo fornecimento do objeto do contrato, de tal sorte que não haverá liame contratual entre a CONTRATANTE com a empresa consorciada (operadora de telefonia fixa) ou com a empresa subcontratada.

**17.2** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**17.3** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**17.4** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**17.5** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**17.6** O Prazo de entrega dos números de acesso será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

**17.7** O edital completo estará disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de

Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

## **18. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- c)** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d)** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- e)** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- f)** ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- g)** ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

## **19 CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

Bom Retiro/SC, 17 de agosto de 2015.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, **com fornecimento de 13 (linhas), sendo que 10 (dez) linhas serão através de portabilidade numérica**, com tarifa zero para ligações locais entre os telefones celulares do CNPJ da contratante, com **franquia global** estimada em 1.540 minutos/mês, dos quais 1.300 minutos/mês para ligações VC/VC1; 120 minutos/mês para ligações VC2 e 120 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento do Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso), por meio da Internet, se houver consumo além da franquia contratada o excedente será faturado conforme o preço da proposta vencedora. Pacote de dados via internet móvel compreendendo habilitação de todas as linhas contratadas para uso da Prefeitura Municipal de Bom Retiro. Serviços de Envio de Mensagens Instantâneas (SMS), a serem geradas/enviadas do aparelho celular.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Os serviços de telefonia móvel são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a Prefeitura, justificando-se tal despesa na necessidade de otimização de suas ações.

**2.2.** A contratação de empresa para a Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **3. DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços consistem em:

- Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Longa Distância Nacional (LDN), na modalidade pós-pago, no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território nacional;
- Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (local), para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante - VC1:
  - a) Ligação Local
- Serviço de Telefonia de Longa Distância Nacional (dentro da área de serviço)- VC2:
  - a) Móvel para Fixo
  - b) Móvel para Móvel (mesma operadora)
  - c) Móvel para Móvel (outra operadora)
- Serviço de Telefonia de Longa Distância Nacional (fora da área de serviço)- VC3:
  - a) Móvel para Fixo
  - b) Móvel para Móvel (mesma operadora)
  - c) Móvel para Móvel (outra operadora)
- Fornecimento de sistema de acompanhamento (consulta a resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) através da Internet;

**3.2.** Os serviços deverão estar disponíveis ao Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

### **4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:**

<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unitário Máximo</b>	<b>R\$ Total Máximo</b>
Assinatura Mensal de Voz	13	10,00	<b>130,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Tempo médio mensal estimado de uso (em minutos)</b>	<b>R\$ Máximo p/ minuto</b>	<b>R\$ Total Máximo</b>
<b>VC1</b>			
VC1 (Ligações locais)	1300	0,25	325,00
<b>Total VC1</b>			<b>325,00</b>
<b>VC2</b>			
VC2 (móvel-móvel mesma operadora mesma operadora)	40	0,50	20,00
VC2 (móvel-móvel outras operadora mesma operadora)	40	1,20	48,00
VC2 (móvel-fixado)	40	0,80	32,00
<b>Total VC2</b>			<b>100,00</b>
<b>VC3</b>			
VC3 (móvel-móvel mesma operadora mesma operadora)	40	0,50	20,00
VC3 (móvel-móvel outras operadora mesma operadora)	40	1,20	48,00
VC32 (móvel-fixado)	40	0,80	32,00
<b>Total VC3</b>			<b>100,00</b>
Pacote de dados – franquia 3Ggb	03	64,90	<b>194,70</b>
Torpedo SMS – consumo estimado	200	0,10	<b>20,00</b>
<b>Total Máximo</b>			<b>R\$ 869,70</b>

## **5. DOS APARELHOS**

**5.1** Fornecimento de aparelhos em comodato conforme especificado na minuta do contrato

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Bom Retiro/SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do  
Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do  
Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

---

Carimbo e Assinatura do  
Representante Legal

**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Data:

**Pregão Presencial nº 16/2015**

À:

**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Câmara a Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
Assinatura Mensal de Voz	13		
<b>Descrição</b>	<b>Tempo médio mensal estimado de uso (em minutos)</b>	<b>R\$ p/ minuto</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>VC1</b>			
VC1 (Ligações locais)	1300		
<b>Total VC1</b>			
<b>VC2</b>			
VC2 (móvel-móvel mesma operadora mesma operadora)	40		
VC2 (móvel-móvel outras operadora mesma operadora)	40		
VC2 (móvel-fixo)	40		
<b>Total VC2</b>			
<b>VC3</b>			



VC3 (móvel-móvel mesma operadora mesma operadora)	40		
VC3 (móvel-móvel outras operadora mesma operadora)	40		
VC32 (móvel-fixe)	40		
<b>Total VC3</b>			
Pacote de dados – franquia 3Ggb	03		
Torpedo SMS – consumo estimado	200		
<b>Total</b>			

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2015

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx para prestação do serviço móvel pessoal – SMP, pós-pago, na modalidade local e longa distância nacional.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.343/0001-21, situada na Avenida Major Generoso, nº 19, Centro, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Albino Gonçalves Padilha, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato sob as condições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e nas disposições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, **com fornecimento de 13 (linhas), sendo que 10 (dez) linhas serão através de portabilidade numérica**, com tarifa zero para ligações locais entre os telefones celulares do CNPJ da contratante, com **franquia global** estimada em 1.540 minutos/mês, dos quais 1.300 minutos/mês para ligações VC/VC1; 120 minutos/mês para ligações VC2 e 120 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento do Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso), por meio da Internet, se houver consumo além da franquia contratada o excedente será faturado conforme o preço da proposta vencedora. Pacote de dados via

internet móvel compreendendo habilitação de todas as linhas contratadas para uso da Prefeitura Municipal de Bom Retiro. Serviços de Envio de Mensagens Instantâneas (SMS), a serem geradas/enviadas do aparelho celular.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Em retribuição pelos serviços prestados, conforme proposta da CONTRATADA, no edital do Pregão Presencial nº XX/2015 é de R\$(.....), mensal importando num total para 12 meses de(.....). Já computados os impostos, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução deste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços executados durante o período. Concordando a CONTRATADA em que lhe sejam feitos os descontos legais vigentes e os que vierem a ser determinados pelas autoridades públicas competentes, conforme Tabela abaixo:

Descrição	Quant.	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
Assinatura Mensal de Voz	13		
Descrição	Tempo médio mensal estimado de uso (em minutos)	R\$ Máximo p/ minuto	R\$ Total Máximo
<b>VC1</b>			
VC1 (Ligações locais)	1300		
<b>Total VC1</b>			
<b>VC2</b>			
VC2 (móvel-móvel mesma operadora mesma operadora)	40		
VC2 (móvel-móvel outras operadora mesma operadora)	40		
VC2 (móvel-fixo)	40		
<b>Total VC2</b>			
<b>VC3</b>			
VC3 (móvel-móvel mesma operadora mesma operadora)	40		
VC3 (móvel-móvel outras operadora mesma operadora)	40		

operadora)			
VC32 (móvel-fixa)	40		
<b>Total VC3</b>			
Pacote de dados – franquia 3Ggb	03		
Torpedo SMS – consumo estimado	200		

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

#### **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0006.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33390000- Aplicações Diretas

#### **03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

04.122.0014.2008- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

33390000- Aplicações Diretas

#### **04.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA E ESPORTE**

04.122.0018.2011- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33390000- Aplicações Diretas

#### **06.01. SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.122.0048.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente

33390000- Aplicações Diretas

#### **07.01 SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

26.122.0039.3034– Manutenção da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

33390000- Aplicações Diretas

#### **08.01 SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

04.122.0051.2039- Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

33390000- Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o consumo e os preços constantes do Contrato.

**4.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

**4.3** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

**4.3.1** Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

**4.3.2** Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.

**4.4** Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**5.2** Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

**5.3** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados.

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

**5.5** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

**5.6** Relacionar as instalações físicas, bem assim, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso.

**5.7** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto desta contratação, quando necessário.

**5.8** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital.

**5.9** Entregar os números de acesso em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

**5.10** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.

**5.11** Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato.

**5.12** Assegurar que sejam mantidos os preços mais vantajosos para a Administração, verificando se estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Prestar o serviço obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

**6.2** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, para a solução de quaisquer dificuldades ou problemas técnicos ou administrativos, relativos ao objeto da contratação.

**6.3** Garantir a excelência dos serviços contratados em toda a área de atendimento, especialmente nos horários de maiores movimentos.

**6.4** Entregar as Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados com 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.

**6.5** As Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados deverão ser individuais, por linha, não sendo permitido a apresentação consolidada.

**6.6** Todas as faturas deverão estar de acordo com a solicitação do executor do contrato.

**6.7** As datas de vencimento das Notas Fiscais/Faturas deverão ser previamente ajustadas entre as partes quando da assinatura do contrato de prestação de serviço.

**6.8** Nomear um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**6.9** Reparar ou corrigir, incorreções que se verificarem na execução do contrato.

**6.10** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, Salários, Seguros de acidentes, Taxas, impostos e contribuições, Indenizações, Vales transportes e vale-refeição, Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**6.11** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados e apresentados nas propostas.

**6.12** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, sejam elas quais forem, desde que praticada por seus funcionários ou prepostos, durante todo o período de prestação dos serviços de que trata esta especificação ainda que se deem dentro das dependências das diversas unidades administrativas da Contratante.

**6.13** Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**6.14** Comunicar aos setores responsáveis da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**6.15** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.16** Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.17** Prestar os referidos serviços na forma contratada e tal qual delimitado na proposta respectiva.

**6.18** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.19** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**6.20** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**6.21** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

**6.22** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**6.23** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do respectivo Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

**6.24** Possuir e manter em seu quadro equipe de profissionais qualificados e capacitados para a prestação do serviço objeto do Contrato, que não terão de modo algum qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes dessa contratação.

**6.25** Disponibilizar um funcionário específico para atender prioritariamente ao CONTRATANTE, de sorte que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.

**6.26** Submeter-se à Fiscalização por parte do CONTRATANTE.

**6.27** Submeter-se às disposições legais em vigor.

**6.28** Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas no respectivo Contrato, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**6.29** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.

**6.30** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**6.31** A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os serviços, caso não atendam ao estipulado no Edital ou aos padrões técnicos conhecidos, sendo que nessa hipótese, a Contratada deverá refazê-lo às suas expensas, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

**6.32** A Contratada deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização. Deverá, ainda, garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomando as devidas providências, imediatamente após a ocorrência.

**6.33** Possibilitar aos usuários da Contratante, na condição de assinante-viajante (Roaming Nacional), receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras operadoras, sem



a necessidade de habilitação de outro equipamento, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

**6.34** Responder pelo cumprimento da legislação em vigor, em todos os âmbitos da Federação, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.

**6.35** Prestar os serviços dentro das especificações técnicas e normativas atinentes, mantendo-os sempre em perfeita ordem e supervisionando-os, permanentemente, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

**6.36** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pertinente aos casos de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, prepostos ou subordinados, no desempenho do serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

**6.37** Assumir, também, todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou criminal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**6.38** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do respectivo Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**6.39** É vedado à Contratada, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

**6.40** Fornecer, na forma de comodato os seguintes aparelhos:

\* **03 aparelhos** de telefonia celular com a especificação mínima de: processador quad core de 1.2 Ghz, TV digital, tela de 4,5 " com resolução mínima de 480 x 800, câmera de traseira de 5Mp e frontal de 2Mp, com memória interna de 8 GB, transmissão de dados 3G, Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G, Cartão Micro SD, GPS integrado;

\* **10 aparelhos** de telefonia celular com a especificação mínima de: processador de 1 Ghz, tela de 3,3 " com resolução mínima de 320 x 240, câmera de traseira de 2Mp, com memória interna de 4 GB, transmissão de dados 3G, Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G, Cartão Micro SD;

**6.41** Substituir todos os aparelhos de telefonia móvel a cada 12 meses (inclusive “backup”), no prazo de até 15 (quinze) dias por aparelhos similares ou com configurações superiores;

**6.42** Manter os números dos terminais atualmente utilizados (portabilidade numérica);

**6.43** Opção de portabilidade dos números para usuário pessoa física quando solicitado e a devida substituição do chip com novo numero para a contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**7.2** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

**8.3** A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação do CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**8.4** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93, e suas atualizações, e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato no caso da proponente vencedora recusar-se a assiná-lo dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Fatura correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total, a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.2** É facultado ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** A abstenção por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades ao mesmo concedidas no Instrumento Contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

**9.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_/\_\_\_/2015 até o dia \_\_\_/\_\_\_/2015, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e, assim, sucessivamente, limitados à 60 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1** O presente contrato poderá ser reajustado, desde que prorrogado pelas partes, com base na variação dos valores tarifários líquidos homologados pela ANATEL, responsabilizando-se a Contratada, em apresentar, na época do reajuste, o demonstrativo de cálculo e a cópia do ato da ANATEL que homologou a alteração das referidas tarifas.

**12.2** Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Retiro, Sc \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Prefeitura de Bom Retiro SC**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito**

---

**Contratada**  
**Nome do representante**  
**Cargo do representante**